

À Sua Excelência
Sebastião de Castro Uchoa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000
Cascavel-CE

MENSAGEM Nº 013 / 2020, DE 10 DE março DE 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera o Anexo II da Lei Municipal nº. 1858/2017, que Institui a nova Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel e adota outras providências, visando a inclusão de cargos para o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

No caso, faz-se necessário a criação de cargos comissionados específicos para o funcionamento, organização e administração da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, bem como incluir a responsabilidade da gestão sob a competência da Secretaria de Saúde.

A aprovação do Presente Projeto de Lei é manifestamente importante, pois possibilidade a prestação de serviço essencial à saúde, incluindo o Município de Cascavel-CE como um ente pertencente àqueles da Rede de Atenção às Urgências, serviço tão almejado pela população local .

Havendo necessidade de adequação imediata das referidas diretrizes, requeiro a apreciação e votação do presente em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Aproveito para renovar protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

PAÇO MUNICIPAL DE CASCABEL, em _____ de _____ de 2020.



TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel – CE



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Protocolo: 04812020
Data: 10/03/2020 14:30hs.
Assunto: 10 03 20
Assinatura: Roberto

PROJETO DE LEI N° 13/2020, DE 10 DE Março DE 2020.

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº. 1858/2017, que Institui a nova Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel e adota outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCABEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, aprove eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 27 da Lei Municipal nº 1858/2017, de 24 de fevereiro de 2017, o inciso XII, com a seguinte redação:

Art. 27.

XII – Administrar a estrutura organizacional da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Cascavel, visando o correto funcionamento, com base nas diretrizes normativas previstas no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 2º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 1858/2017, de 24 de fevereiro de 2017, o artigo 27-A, que terá a seguinte redação:

Art. 27-A – A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Cascavel fica incorporada à Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde Municipal, tendo como objetivo:

I – integrar o Programa da Rede de Atenção às Urgências:

II – realizar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, organizada em conjunto com a atenção básica, atenção hospitalar, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;

III – realizar atendimento 24h de forma resolutiva e qualificada aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados, sendo elas de natureza clínica, cirúrgica, traumatológica entre outras;



IV - Prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;

V - Manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial;

VI - Demais finalidades previstas nas normas de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 3º - Fica acrescentados ao anexo II da Lei Municipal nº. 1858/2017, da Estrutura Organizacional do Município de Cascavel, especificamente na Secretaria de Saúde, os seguintes cargos comissionados, com as respectivas simbologias, quantidade, vencimento, representação e remuneração total:

Cargo	Simbologia	Quantidade	Vencimento	Representação	Remuneração Total
Diretor Administrativo da UPA	CC-DAS2	01	R\$ 4.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 6.500,00
Diretor Clínico da UPA	CC-DAS1	01	R\$ 5.300,00	R\$ 4.860,00	R\$10.160,00
Coordenador de Enfermagem da UPA	CC- DAS3	01	R\$2.120,00	R\$ 2.980,00	R\$5.000,00
Chefe do setor de Recursos Humanos da UPA	CC- DAS4	01	R\$2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$4.000,00
Chefe de Farmácia da UPA	CC- DAS4	01	R\$2.400,00	R\$ 1.400,00	R\$4.000,00
Chefe de Laboratório da UPA	CC- DAS4	01	R\$2.400,00	R\$ 1.400,00	R\$4.000,00
Chefe do setor de informática da UPA	CC-DAS4	01	R\$2.400,00	R\$ 1.400,00	R\$4.000,00
Chefe de Segurança da UPA	CC-DAS5	01	R\$1.045,00	R\$ 455,00	R\$1.500,00
Chefe do Setor de Estoque da UPA	CC- DAS5	01	R\$1.045,00	R\$ 455,00	R\$1.500,00
Chefe do Setor de Limpeza	CC- DAS5	01	R\$1.045,00	R\$ 455,00	R\$1.500,00
Coordenador de Assistência Social	CC- DAS4	01	R\$2.400,00	R\$ 1.400,00	R\$4.000,00



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



Art. 4º - As atribuições dos cargos criados no artigo 3º desta lei serão regidos mediante ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e dos recursos de alta e média complexidade da atenção básica.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL, AOS ____ DE _____ DE 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel – CE